



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 399

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no ESTADO DO ESPIRITO SANTO:-
Faço saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1º - Fica ratificado o convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Castelo e o Governo do Estado do Espirito Santo, - para a construção de uma Escola localizada em "Pontões", - neste Municipio.
- Art. 2º - É autorizada a abertura do Crédito Especial na importância de R\$270.509,60 (duzentos e setenta mil quinhentos e nove - cruzeiros e sessenta centavos) correspondente a participação da Prefeitura na referida obra, com os recursos do provável excesso de arrecadação.-
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 24 de novembro de 1964.



CONSTANTINO JOSE VIEIRA
Prefeito Municipal